

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

EDITAL Nº 012/76-ANP

EDITAL de Instruções Específicas para Concurso Interno, destinado a Progressão Funcional para a Categoria Funcional de Delegado da Polícia Federal.

De acordo com a Portaria nº 601, de 31 de julho de 1976, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, faço público que:

I - DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 - Ficam abertas de 19/08/76 a 15/09/76, as inscrições ao Concurso para admissão ao Curso de Treinamento de DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, com um total de 50 vagas à matrícula no ano de 1978 e igual número de cargos vagos para preenchimento na classe inicial.
- 1.2 - As inscrições serão efetuadas pelo servidor ou por procurador, no local de lotação, através de requerimento ao Diretor da Academia Nacional de Polícia, no qual deverá constar o nome, matrícula, cargo atual e a Categoria Funcional pretendida, devendo ainda ser anexado ao requerimento:
 - a) Cópia xerox do Diploma ou do Certificado de Bela em Direito, devidamente autenticada, ou certidão expedida pela Faculdade, na qual constem a data da colação de grau, o número de registro de reconhecimento do curso e a data da respectiva publicação no Diário Oficial da União;
 - b) Último contracheque ou xerox autenticada do mesmo;
 - c) Declaração Funcional ou Certidão expedida pelo Chefe de Pessoal do local de lotação, em que conste:

- I - Tempo de ingresso no Serviço Público Federal;
 - II - Tempo de ingresso no Serviço Público Geral;
 - III - Estado civil;
 - IV - Número de filhos;
 - V - Data do nascimento.
- 1.3 - Para o constante no subitem 2.2, letra "c", incisos I e II, considerar-se-ão, respectivamente, o tempo de Serviço Público Federal e tempo de Serviço Público Geral, sem quaisquer deduções.
- 1.4 - O candidato deverá, ainda, juntar ao requerimento a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, bem como, uma fotografia 3 X 4, recente.
- 1.5 - São requisitos essenciais para inscrição:
- a - Ser ocupante de Categoria Funcional de AGENTE DE POLÍCIA FE
DERAL ou ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL;
 - b - Não estar enquadrado na Primeira referência da classe ini-
cial da respectiva Categoria Funcional;
 - c - Não ter sido transferido ou movimentado há menos de 2 (dois)
anos à data de encerramento das inscrições para o processo
seletivo;
- 1.6 - Não haverá inscrição condicional, sendo vedado o seu recebimen-
to sem comprovação de todos os requisitos estabelecidos.
- 1.7 - Após exame e aprovação pela Academia Nacional de Polícia, em Bra-
sília, as inscrições serão homologadas.
- 1.8 - Os candidatos inscritos receberão os cartões de inscrição que
serão exigíveis no período das provas e exames.
- 1.9 - Os Editais de convocação para provas e exames definirão, a cri-
tério da ANP, os locais em que os candidatos inscritos deverão
realizá-los.

2 - DAS PROVAS

- 2.1 - O Concurso constará de duas fases, incluindo provas e exames, to
dos de caráter eliminatório.
- 2.2 - PRIMEIRA FASE - Prova de conhecimentos em nível de ensino supe
rior completo, versando sobre o seguinte programa:

- 03 - Sujeito Ativo e Sujeito Passivo: capacidade; imputabilidade e responsabilidade. A pessoa jurídica como sujeito passivo de determinados delitos.
- 04 - Tipicidade. Anti-juridicidade e Culpabilidade: causas objetivas da exclusão do crime (legítima defesa; estado de necessidade; estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito); causas subjetivas da exclusão do crime (erro; coação irresistível obediência hierárquica; inexigibilidade de outra conduta).
- 05 - Dolo e Culpa: modalidades.
- 06 - Crimes contra a Vida e a Integridade Física.
- 07 - Crimes contra o Patrimônio.
- 08 - Crimes contra a Fé Pública e a Organização do Trabalho.
- 09 - O Delito de Tráfico de Entorpecentes e os crimes de conteúdo econômico; sonegação fiscal; descaminho e contrabando, delitos equiparados.
- 10 - Crimes contra a Administração Pública.

B I B L I O G R A F I A :

- NORONHA, Edgard Magalhães - Direito Penal
FRAGOSO, Maleno Cláudio - Lições de Direito Penal.

V - DIREITO PROCESSUAL PENAL

UNIDADES:

- 01 - Noção de Processo: Jus Puniendi X Jus Libertatis.
- 02 - O Inquérito Policial: análise ampla e profunda.
- 03 - Jurisdição e Competência: estudo detalhado da competência.
- 04 - A Coerção Processual: prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão administrativa.
- 05 - O Livrar-se Solto e a Fiança: a apresentação espontânea

- 06 - Os ritos processuais na legislação processual codificada e extravagante (Imprensa, Entorpecentes): o posicionamento do inquérito policial nos mesmos.
- 07 - Jurisprudência predominantes

B I B L I O G R A F I A

NORONHA, Edgard Magalhães - Curso de Direito Processual Penal.

MARQUES, José Frederico - Elementos de Direito Processual Penal.

FRAGOSO, Maleno Cláudio (Supervisão) - Revista de Direito Penal.

2.3 - A prova prevista no subitem 2.2 realizar-se-á em data e local a serem amplamente divulgadas em Edital e será elaborada mediante questões objetivas.

2.4 - A prova da 1a. fase valerá de 01(zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

3 - DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS

3.1 - A vista de provas será efetivada na Academia Nacional de Polícia em Brasília, em dia e local a serem divulgados por Edital.

3.2 - Quando houver identificação, esta e a vista de provas deverão ser anunciadas no mesmo Edital.

3.3 - A vista de provas somente será concedida ao servidor ou procurador devidamente credenciado através de instrumento público.

3.4 - Só terá direito a pedido de revisão o servidor que tiver assinado a lista de presença, à sua disposição no local de identificação e vista de provas, ou que tenha sido representado conforme subitem anterior.

3.5 - O candidato somente poderá apresentar um único pedido de revisão, relativamente ao resultado de cada prova, indicando com precisão as questões e os pontos a serem objeto de revisão.

- 6 - O pedido de revisão será dirigido ao Diretor da Academia Nacional de Polícia, fundamentado convenientemente e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data fixada para a vista de provas.
- 7 - Para fins de exame quanto a tempestividade do recurso, considerar-se-á apenas a data em que o mesmo dar entrada na Secretaria da ANP, localizada em Brasília-DF, não se considerando quaisquer atrasos decorrentes de encaminhamento via postal ou por qualquer outro meio.
- 8 - Os pedidos que desatenderem as regras ora estabelecidas serão indeferidos.
- 9 - Decididos os recursos, publicar-se-ão seus resultados.

4 - DOS EXAMES

- 1.1 - SEGUNDA FASE: - Consistindo nos Exames Psicotécnico, Médico e de levantamento da situação disciplinar, que serão realizados na ordem aqui enumerada:
 - I - EXAME PSICOTÉCNICO:
Compreenderá testes de interesse, aptidão psicológica e de personalidade, para o exercício da função de Delegado de Polícia Federal, podendo ser aplicado em uma ou mais etapas, inclusive na forma de entrevista.
 - II - EXAME MÉDICO:
Para verificação das condições de sanidade física e mental dos candidatos.
 - III - LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DISCIPLINAR:
Consistirá na apuração da efetividade no cargo e da situação disciplinar do servidor para fins de matrícula no referido Curso.
- 1.2 - Nos exames da segunda fase não haverá nota classificatória, sendo o candidato considerado apto ou inapto, não cabendo qualquer deles recurso quanto aos seus respectivos resultados.

- 4.3 - Para os Exames Psicotécnico e Médico serão convocados somente os candidatos habilitados na prova de conhecimentos da primeira fase do Concurso.
- 4.4 - O candidato convocado para prestação do Exame Médico, será submetido a exame de sanidade física e mental.
- 4.5 - Os exames previstos nessa segunda fase do concurso serão elaborados pela Academia Nacional de Polícia, podendo sua aplicação ser realizada através de órgãos por ela credenciados.
- 4.6 - Os Exames Psicotécnico e Médico poderão ser realizados em um mesmo dia ou em vários dias, devendo, a convocação para os mesmos ser anunciada no Edital.
- 4.7 - Quando as provas e exames da primeira e da segunda fase forem aplicados em um só dia ou em dias consecutivos, todos os candidatos inscritos serão convocados para a realização dos mesmos, sendo nesse caso, divulgado apenas o resultado com relação aos aprovados em todas as provas e exames.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 - A classificação final será apurada a partir da aprovação dos candidatos em ambas as fases do Concurso, observando-se, a ordem de crescente dos pontos obtidos na prova constante da 1a. (primeira) fase do Concurso.
- 5.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação do Concurso, terá preferência, sucessivamente:
 - 1º - O que tiver mais tempo de Serviço Público Federal;
 - 2º - O que tiver mais tempo de Serviço Público;
 - 3º - O casado;
 - 4º - O de maior prole;
 - 5º - O mais idoso.
- 5.3 - O resultado final da habilitação no processo seletivo, apurado na forma do subitem anterior, será aprovado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, submetido à apreciação da CODERSEL/DASP e, a seguir, homologada pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, para fins de publicação no Diário Oficial da União.

6 - DA MATRÍCULA NO CURSO DE TREINAMENTO

- 6.1 - Os servidores constantes da relação, homologada e publicada conforme subitem 3.3, concorrerão à matrícula no Curso de Treinamento para Progressão Funcional, segundo a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas preestabelecido para o citado Curso, conforme previsão do Plano Geral de Ensino/ANP.
- 6.2 - Observado o constante do subitem 4.1, inciso III, desta Edital, não poderá ser matriculado no Curso de Treinamento o funcionário que:
- I - Estiver cumprindo punição disciplinar, suspensão preventiva ou prisão administrativa;
 - II - Estiver em gozo de licenças previstas no Art. 204 do Decreto nº 59.310 de 23.09.66;
 - III - Estiver indiciado em investigação sumária ou encontrar-se em qualquer das situações referidas no art. 27 do mesmo Decreto.
- 6.3 - O servidor convocado para matrícula no Curso de Treinamento que não comparecer no prazo marcado ou dele desistir expressamente, só terá direito a nova convocação para o Curso seguinte, se houver, dentro do prazo de validade do Concurso Interno a que concorreu.
- 6.4 - No caso do subitem anterior, o candidato que não comparecer ou que desistir na segunda convocação, será eliminado do Concurso Interno a que concorreu.
- 6.5 - Em caso de abertura de novo Concurso Interno, dentro do prazo de validade do anterior, a convocação dos remanescentes para matrícula no Curso de Treinamento precederá à dos novos habilitados.

7 - DO CURSO DE TREINAMENTO

- 7.1 - O Curso de Treinamento regular-se-á pelo Plano Geral de Ensino e normas em vigor na Academia Nacional de Polícia.
- 7.2 - A freqüência aos Cursos de Treinamento será obrigatória e seu funcionamento correrá em regime de tempo integral, sendo as faltas consideradas como faltas ao serviço.

- 7.3 - Aos alunos matriculados nos Cursos de Treinamento, serão fornecidos alojamento e refeições, na Academia Nacional de Polícia.
- 7.4 - As despesas com transporte do funcionário matriculado no Curso de Treinamento, entre o local de sua lotação e Brasília, serão fornecidas pela Academia Nacional de Polícia.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE TREINAMENTO

- 8.1 - Os candidatos aprovados no Curso de Treinamento para Delegado de Polícia Federal, serão relacionados em ordem decrescente, pela nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas em cada matéria.
- 8.2 - O resultado final de habilitação no Curso de Treinamento, depois de desaprovado pelo Diretor da Academia Nacional de Polícia, será submetido à consideração do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, para fins de homologação e publicação no Diário Oficial da União.
- 8.3 - Em caso de igualdade de notas na classificação final do Curso de Treinamento, será obedecido o mesmo critério do subitem 5.2 deste Edital.
- 8.4 - Os servidores habilitados no Curso de Treinamento, serão progrredidos para a Categoria Funcional de Delegado de Polícia Federal, obedecendo, sempre, o limite de vagas existentes, a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas na legislação em vigor.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - A prova de conhecimentos será realizada com caneta esferográfica de cor azul ou preta, sendo vedado o uso de lápis, lápis-tinta ou caneta tinteiro, bem como não será admitida qualquer rasura ou emenda na folha de respostas, sob a pena de anulação da questão.
- 9.2 - A nenhum candidato será dado alegar desconhecimento das condições fixadas nas Instruções Gerais de Concurso Interno, baixadas pela Portaria nº 601 de 31/07/73, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, bem como de que se prescreve no presente E

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

UNIDADES:

- 01 - Evolução histórica dos principais fundamentos do Direito Constitucional.
- 02 - O Estado Absolutista. A Doutrina de Montesquieu. Federação. Revolução Francesa. O Estado Constitucional.
- 03 - Poder Constituinte. Poderes Constituídos. Estado de Fato. Estado de Direito. Estado de Sítio.
- 04 - Conceitos de Constituição (etimológico, formal, material). Classificação das Constituições quanto aos processos de reforma. Ato Institucional. Emenda Constitucional.
- 05 - Hierarquia das normas jurídicas. Elaboração legislativa. Causas de inconstitucionalidade. Ilegalidade. Injuridicidade. Controle da constitucionalidade.
- 06 - Sistema federativo brasileiro. Descentralização política. Centralização administrativa. Soberania. Intervenção Federal.
- 07 - Poderes da União, dos Estados-Membros, dos Territórios e dos Municípios. Competência legislativa da União e dos Estados federados.
- 08 - Poder Legislativo: evolução histórica; organização e funcionamento dos órgãos legislativos. Imunidade, impedimentos e mandatos legislativos.
- 09 - Poder Executivo: evolução histórica; organização; presidencialismo; parlamentarismo; sistema diretorial. Eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República. Colégio Eleitoral. Mandato presidencial, impedimentos, substituições, atribuições privativas do Presidente da República. Chefe de Estado. Chefe do Governo. Crime de responsabilidade: conceito; processo e conseqüências da condenação. Ministro de Estado. Conselho de Segurança Nacional. Forças Armadas.
- 10 - Poder Judiciário: funções; principais órgãos e respectivas atribuições.

- 11 - Nacionalidade. Cidadania. Direitos Políticos: aquisição; suspensão; perda e reacquirição. Sufrágio. Voto. Eleição. Democracia; direta ou indireta.
- 12 - Direitos e garantias individuais. Abuso de direito. Poder de Polícia. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Ação Popular. Representação. Direito de petição. Direito de representação. Extradicação. Banimento. Pena de morte. Confisco. Corrupção. Guerra: externa; psicológica adversa; revolucionária; subversiva.
- 13 - Princípios da legalidade e da isonomia. Direito de Associação, reunião, sindicalização. Direito de Greve. Direitos sociais e Econômicos.
- 14 - Polícia Federal: sua destinação social. Censura Federal. Tráfico de entorpecentes e drogas afins. Ordem Política e Social. Infrações cuja prática tenha repercussão inter estadual.
- 15 - Direito Constitucional e o Direito Internacional Público.

B I B L I O G R A F I A :

PAULINO JACQUES, Curso de Direito Constitucional - Rio, Forense, 1977.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves, Comentários à Constituição Brasileira - São Paulo - Forense, 1976.

Constituição Federal (Qualquer editor)

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

UNIDADES:

- 01 - O Estado: Conceito; atuação do Estado. Poderes. Funções.
- 02 - Administração Federal: Direta e Indireta. Pessoas criadas por leis administrativas.
- 03 - A lei administrativa. Princípios informativos e interpretativos da lei administrativa.
- 04 - Ato Administrativo. Conceito. Elementos constitutivos.

- 11
- 05 - Contratos Administrativos. Conceito. Elementos. Formação do mútuo consenso. Desfazimento.
 - 06 - Permissão e concessão de serviços públicos.
 - 07 - Poder de Polícia. Conceito. Espécies de Polícia. Limites do Poder de Polícia. Formas de atuação.
 - 08 - O Funcionário Público e seu regime jurídico.
 - 09 - O Servidor Público regido pela C.L.T.
 - 10 - Controle da legalidade dos atos administrativos.
 - 11 - Responsabilidade Civil do Estado.

B I B L I O G R A F I A :

MOREIRA NETO, Diego de Figueiredo - Curso de Direito Administrativo.

MEIRELLES, Helly Lopes - Direito Administrativo Brasileiro.

BANDEIRA DE MELLO, Osvaldo Aranha - Princípios Gerais de Direito Administrativo.

CAVALCANTI, Temístocles - Curso de Direito Administrativo.

JUNIOR, Cretela - Curso de Direito Administrativo.

Súmulas do Supremo Tribunal Federal e Formulações do DSP.

III - DIREITO TRIBUTÁRIO

UNIDADES:

- 01 - Sistema Tributário Nacional . O direito Tributário na Constituição.
- 02 - Normas gerais de Direito Tributário.
- 03 - Obrigação Tributária.
- 04 - Responsabilidade Tributária.
- 05 - Crédito Tributário.
- 06 - Administração Tributária.

08 - Legislação Tributária.

09 - Direito Penal Tributário. Ilícitos Tributários.

10 - Contrabando e Descaminho.

11 - Sonegação Fiscal.

12 - Outros crimes de interesse tributário: Apropriação indébita; Recepção dolosa; Crimes assemelhados a contrabando e descaminho ou a sonegação fiscal. Desvirtuamento no emprego de incentivos fiscais.

13 - Conceito de bens, serviços ou interesses da União ou de suas entidades autárquicas, para fins de apuração, processo e julgamento de crimes com repercussões tributárias. Atribuições do Departamento de Polícia Federal. Justiça Federal.

B I B L I O G R A F I A :

Constituição Federal (qualquer editor).

Código Tributário Nacional (qualquer editor).

BALBEIRO, Aliomar - Direito Tributário Brasileiro - Cia. Forense, Av. Erasmo Braga, 299, 19, Rio de Janeiro.

TENORIO, Igor - Direito Penal Tributário. José Bushatsky, Editor, Rua Riachuelo, 195, São Paulo.

TENORIO, Igor - Curso de Direito Financeiro Brasileiro, Ed. Resenha Tributária, Rua Cel. Xaízer de Toledo, 210, Conj. 74, São Paulo.

IV - DIREITO PENAL

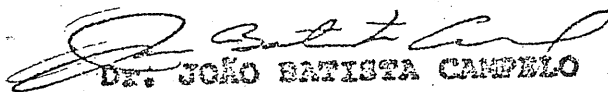
UNIDADES:

01 - Noção de Crime, de Contravenção e de Quase-Crime.

02 - O Iter Criminis. Nuda Cogitatio (Cogitação); Conatus Remotus (Preparação); Conatus Proximus (Execução); Nata Op tata (Consumação). A tentativa e o momento consumativo. O nexa de causalidade. Arrependimento Eficaz e Desistência Voluntária.

9.3 - Os casos emissores serão submetidos à consideração do Diretor da Academia Nacional de Polícia e, quando necessário, à decisão do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal.

Brasília-DF., em 27 de julho de 1.978



DR. JOÃO BATISTA CAMPELO

Diretor da A.N.F.